

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

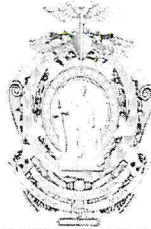
**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 26/06/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, situado no 4.º andar do Edifício Arnaldo Peres, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por volta de 11:30 horas, reuniram-se a Desembargadora Nélia Caminha Jorge, a Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis, os coordenadores Dan Souza Aguiar e Lucas Rodrigues Cavalcante e os membros Mauro Saraiva Barros Lima, Eduardo Pinheiro e Wiulla Garcia com a finalidade de decidirem acerca de questões relacionadas ao acompanhamento, gestão e controle do teletrabalho, consoante disciplinado na Portaria n.º 1.908/2018. **Iniciados os trabalhos**, a comissão passou a deliberar: **I) Processo Administrativo n.º 2019/15147:** a servidora Rosinete Pereira Alves solicita autorização para acesso a dados e informações institucionais sobre o teletrabalho, bem como para aplicação de questionário com teletrabalhadores a fim de subsidiar trabalho de conclusão de curso de especialização. Os autos foram remetidos à comissão para opinar quanto ao pleito. Apresentado o requerimento para os membros da comissão, restou assentado que seria necessária a especificação dos dados a que a requerente pleiteia acesso e que fosse acostado cópia de seu projeto de pesquisa e do questionário a ser aplicado, permitindo, com isso, não só a delimitação de seu pedido como também sua esmerada análise. Após as deliberações, a comissão, a unanimidade, aprovou a emissão de diligência com o seguinte teor: "A comissão, para melhor análise do pedido, solicita seja intimada a requerente para que apresente os documentos específicos a que pretende acesso, a cópia de seu projeto de pesquisa e a cópia de questionário a ser aplicado aos teletrabalhadores."; **II) Processo administrativo n.º 2019/9821:** requerimento de ingresso em teletrabalho. O servidor Márcio Etiane Nogueira Almendros de Oliveira, como alternativa ao indeferimento de seu pedido de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

licença para aperfeiçoamento (doutorado), pugnou pelo ingresso no programa de teletrabalho, amparado pelo despacho/ofício proferido nos autos do CPA 2019/6952 (fls. 46/50 do CPA 2019/9821). No processo administrativo, há informação de que o servidor e o futuro gestor estão com vaga garantia para o curso que ocorrerá em novembro de 2019. Ocorre que a garantia da vaga, que inicialmente estava determinada pela Presidência no despacho/ofício 1313/2019, foi revogada pelo despacho-ofício acostado às fls. 46/50, que submeteu o requerente aos termos do edital publicado por esta Comissão e determinou sua relocação para um juizado criminal. Assim, diante desses a comissão deliberou o seguinte: "Pelos regras do edital publicado em 28/02/2019, o servidor somente ingressará no curso de habilitação com a apresentação de formulário em que conste a anuência e indicação do futuro gestor, submetendo-se, ainda, à cronologia para definição de vaga no curso. O servidor requerente, no entanto, ainda será relotado, conforme determinação da Presidência, e, somente após isso, poderá indicar seu gestor e obter a anuência, razão pela qual sua inscrição deve ser, no momento, indeferida. Ademais, em respeito à ordem cronológica, o requerente, depois de apresentar formulário de inscrição correto, deverá aguardar a turma a ser definida de acordo com a data de ingresso no CPA."; **III) curso de habilitação:** o membro Mauro Saraiva, Diretor da Divisão de Pessoas, destacou grande número de excedentes (28 servidores) com inscrição no programa que não conseguiram, em razão da ordem cronológica dos processos administrativos, adentrar em nenhuma turma a ser realizada neste ano (julho e novembro). Consultada a servidora Wiulla Garcia, membro da comissão e Diretora da Escola do Servidor, ela mencionou ser inviável o acréscimo de mais uma turma ainda neste ano. No entanto, sugeriu que, no ano de 2020, fossem realizadas quatro turmas, sendo a primeira em janeiro e abarcando esses excedentes. A comissão, a unanimidade, acolheu a sugestão, ficando consignado em ata que, no ano de 2020, haverá, no mínimo, quatro turmas do curso, sendo a primeira em janeiro. Em outra questão, o servidor Mauro Saraiva questionou acerca de possível prioridade na realização de curso para aqueles que estão com alguma doença. Após deliberação, a comissão concordou em priorizar esses servidores, desde que apresentado laudo emitido pela junta médica do Tribunal de Justiça. Ainda no âmbito dos cursos de habilitação, apontou-se a necessidade de que as vagas excedentes das turmas (5 vagas) sejam, prioritariamente, destinadas aos gestores cujos futuros teletrabalhadores estejam habilitados, destacando-se que essa determinação não viola as regras cronológicas do edital na medida em que as vagas são excedente das trinta previstas e diante da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

constante necessidade de regularização de gestores. Ao cabo, o servidor Mauro Saraiva mencionou que há servidores do TJ/MA que desejam acompanhar o curso de habilitação na turma de julho para conhecer o programa desta Corte, que se tornou referência nacional, sendo, inclusive, premiado pelo Conselho Nacional de Justiça. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, tendo eu, _____, Dan Souza Aguiar, e eu, _____, Lucas Rodrigues Cavalcante, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata.

